



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA**  
**Gabinete do Prefeito**

---

**LEI MUNICIPAL Nº 2938 DE 29 DE JUNHO DE 2022.**

Institui o Calendário de Feriados Municipais de Primavera-PA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA** Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica estabelecido o calendário de feriados municipal de Primavera.

**Art. 2º** - Os feriados municipais de Primavera são:

I- Dia 11 de fevereiro – Aniversário de emancipação política de Primavera;

II- Segunda e terça-feira de carnaval;

III- Sexta-feira da Paixão;

IV - Corpus Christi;

V- Dia 24 de junho – Dia de São João Batista;

VI- Segunda-feira após o Círio de Primavera (realizado em novembro).

Paragrafo único: Os feriados dos incisos II, III e IV, seguirão a data estabelecida anualmente pelo calendário nacional e o do VI seguirá o calendário municipal.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Executivo Moura Carvalho, 29 de junho de 2022.

**Áureo Bezerra Gomes**  
Prefeito Municipal